



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Coelho Neto	3
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	8
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	10
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	18
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	19
Prefeitura Municipal de Pio XII	25
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	26
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	27
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	27
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	27

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 08 de 06 de fevereiro de 2018

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião nº 05 da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto, de 06 de fevereiro de 2018, RESOLVE APROVAR a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme apresentada abaixo:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MARANHÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto, criado pela Lei Municipal nº 279, de 04 de maio de 1991, e alterado pelas Leis Municipais nº 318, de 26 de maio de 1993, 348 de 04 maio de 1994 e Lei nº 549 de 18 de dezembro de 2007.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Ma de Lei N°549/2007, Órgão Permanente, Deliberativo, Normativo, Consultivo e Fiscalizador do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de Saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros conforme, determina a Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141/12, e as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, , no Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, e a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 , que revogou a Resolução nº 333 CNS, de 04 de novembro de 2003.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto identifica-se também pela sigla CMS e seus componentes são reconhecidos como "Conselheiros (as)".

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto:

I - acompanhar, analisar, fiscalizar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal;

II - formular estratégias para controlar a execução da Política Municipal de Saúde;

III - definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, em função dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - aprovar periodicamente a elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde;

V - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais conselhos e colegiados municipais;

VI - acompanhar, apreciar e avaliar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira;

VII - acompanhar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde bem como a sua aplicação e operacionalização;

VIII - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II, da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IX - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras;

X - articular-se com as Secretarias de Educação e instituições de ensino e pesquisa, para a criação e manutenção de cursos na área da saúde;

XI - acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos planos de saúde nacional, estaduais do distrito federal e município.

XIII - fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIV - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XV - alterar e aprovar o regimento e/ou o regulamento e acompanhar o cumprimento das ações propostas nas Conferências Municipais de Saúde;

XVI - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

Parágrafo Único - Para atender aos objetivos do Conselho Municipal de Saúde, serão levadas em consideração as prioridades estabelecidas;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - O CMS é composto por representantes dos segmentos: GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS dos serviços de saúde, totalizando dezesseis (16) membros titulares e dezesseis (16) membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

Artigo 6º - O CMS é composto por: dois (02) representantes do segmento Governo, dois (02) dos Prestadores de Serviço (25%), quatro (04) representantes do segmento Profissionais de Saúde (25%) e oito (08) representantes do segmento Usuários (50%).

Artigo 7º - Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão, e serão nomeados pelo Prefeito.

§ 1º - Os órgãos e entidades poderão a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes para nomeação pelo Prefeito através da Mesa Diretora do Conselho de Saúde exclusivamente para completar o período do mandato.

§ 2º - O pedido de substituição de um conselheiro pelo seu órgãos e entidades, deve vim acompanhado de documentos, tais como: cópia autenticada em cartório da ata de aprovação de sua saída ou ofício.

§ 3º - Ocorrendo a exoneração ou o afastamento de membros do CMS, de seus respectivos órgãos e entidades de origem, estes deverão comunicar o fato imediatamente, por escrito, sob pena de ser vedado o direito de manifestar-se nas assembleias.

§ 4º - O conselheiro após cumprir dois mandatos de dois anos consecutivos deverá afastar-se da função, por dois anos, independente da entidade a qual esteja vinculado.

§ 5º - O conselheiro que tiver seu mandato cassado deverá ficar afastado do conselho no mandato atual e dois mandatos subsequentes.

§ 6º - Somente conselheiros titulares, terão vez, voz e voto nas reuniões da plenária.

Artigo 8º - Os membros do CMS não deverão usar de tal condição, como forma de promoção pessoal nem de campanhas políticas partidárias.

Parágrafo Único: O conselheiro que desejar se candidatar a cargo eletivo (municipal, estadual, federal) deverá solicitar seu afastamento com seis meses de antecedência do pleito eleitoral.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

DA NATUREZA DAS ASSEMBLEIAS E DAS CONVOCAÇÕES

Artigo 9º - O CMS reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser, extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, sempre pelo seu Presidente ou por um terço dos seus membros titulares.

§ 1º - O Plenário do CMS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela assembleia ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro.

§ 2º - As assembleias do CMS terão início com a presença de metade mais um dos seus integrantes.

§ 3º - A qualquer momento, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, não havendo, a assembleia será suspensa, temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º - No edital de convocação para assembleia ordinária ou extraordinária do CMS, deverá constar a ordem do dia.

§ 5º - As reuniões plenárias do conselho de saúde são abertas ao

público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

Artigo 10 - As assembleias ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do CMS com a sua respectiva pauta por correspondência específica.

Artigo 11 - As datas de realização do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma aprovado na última assembleia de cada ano e sua duração será de duas (02) horas, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Artigo 12 - A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (03) assembleias consecutivas ou seis (06) intercaladas dentro do ano em exercício, ensejará declarada vacância da representação da entidade.

§ 1º - Em caso de vacância e/ou substituição durante o mandato, a entidade será substituída por outra do mesmo segmento, dentre as cadastradas na Conferência Municipal de Saúde, no prazo máximo de trinta (30) dias.

§ 2º - Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, o Conselho poderá aprovar uma entidade avulsa através de chamamento público.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Artigo 13 - As comissões são grupos de trabalho, cujo objetivo é o de assessoramento do Plenário, tendo sua competência, composição e prazo de duração estabelecidos no regimento e/ou resolução do CMS;

§ 1º - Para melhor desempenho de suas atividades, o CMS criará Comissões, de caráter permanente ou temporário, constituídas por conselheiros titulares de composição paritária, cujos trabalhos e resultados serão apreciados pelo Plenário do CMS;

§ 2º - As comissões poderão convidar técnicos e/ou especialistas para assessorá-los, em no máximo 20% do total de membros da comissão, sendo que os mesmos não tem direito a voto;

§ 3º - Os membros conselheiros, designados pelo plenário para atuarem nas comissões poderão acumular até duas representações.

Artigo 14 - Compete às comissões:

§ 1º - Escolher, dentre os seus integrantes, um coordenador e um relator.

§ 2º - O relator deverá fazer o registro de cada reunião apresentando as conclusões em Plenário;

§ 3º - Cumprir o Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO VI

DOS TRABALHOS

Artigo 15 - As assembleias do Conselho constarão de duas (2) partes:

I - EXPEDIENTE - O expediente destina-se ao tratamento de:

- a) apresentação e aprovação da pauta do dia;
- b) discussão e aprovação das atas de assembleias anteriores;
- c) comunicados e informes da Secretaria-executiva;
- d) pedidos de inclusão de matéria na ordem do dia da próxima assembleia ordinária do CMS;
- e) pedido de inclusão, na ordem do dia, de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria;
- f) apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros ao Plenário;

§ 1º Os informes não comportam discussão, mas somente esclarecimentos e encaminhamentos;

§ 2º Não havendo quem se manifeste sobre a ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente e Conselheiros.

II - ORDEM DO DIA: Destinada à discussão e votação de matéria constante na pauta.

§ 1º - As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples dos Conselheiros;

§ 2º - Os Conselheiros que desejarem usar a palavra se inscrevem junto à Mesa Diretora logo após a apresentação do tema, ou durante o processo de discussão do mesmo.

Artigo 16 - O processo de discussão obedecerá aos seguintes critérios:

I - Após a apresentação, a Mesa Diretora fará inscrições para discussão;

II - Qualquer Conselheiro poderá requerer questão de ordem e/ou pedido de esclarecimento, com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo entrar em pauta na mesma ou no máximo em assembleia seguinte (Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a aplicação do Regimento Interno do CMS).

III - Cada apresentação deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente três (3) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto, salvo o relator, que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

IV - Encerrada a discussão, será encaminhado para votação.

Artigo 17 - Para a votação, deverão ser observados:

I - O voto será aberto em todos os casos.

II - A aprovação será por maioria simples do plenário.

III - Qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata, expressamente, seu voto.

IV - Se algum Conselheiro requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.

V - O Presidente do CMS terá direito a voto de qualidade, em caso de empate.

VI - Uma vez instalado o Plenário, será considerado maioria simples dos presentes para fins de votação de qualquer matéria.

Artigo 18 - É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com Política de Saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as assembleias do CMS.

Artigo 19 - A Secretaria-executiva do CMS lavrará ata circunstanciada do que se passar na assembleia, constando:

I - A natureza da assembleia, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes;

II - A discussão porventura ocorrida a propósito da ata e votação desta;

III - O expediente;

IV - O resumo da discussão ocorrida na ordem do dia e os resultados das votações;

V - Por extenso, todas as propostas, levadas à votação;

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Artigo 20 - O CMS de Coelho Neto, será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de dois (2) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) e subsecretário(a).

§ 1º - O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleitoral que obedeça a paridade entre os seus membros, sendo três (3) do segmento Usuário e três (3) dos demais segmentos.

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

I - Ocorre na primeira assembleia ordinária após a posse do CMS;

II - Todos os membros titulares do conselho, a qualquer tempo, são candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos da Mesa Diretora;

III - Deverão apresentar à Comissão Eleitoral documento comprobatório da inexistência de pendências judiciais, conforme legislação vigente.

IV - A autoridade máxima de direção dos SUS em sua esfera de competência não deve, nem pode acumular o exercício de presidente e vice-presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública.

Artigo 21- A eleição será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral, aprovados previamente pelo plenário do CMS.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

Artigo 22- O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:

- I - Presidente.
- II - Vice-presidente.
- III - Secretário(a) Geral.
- IV - Subsecretário(a).

Artigo 23 - São competências da Mesa Diretora:

- I - Coordenar as assembleias do CMS;
- II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
- III - Encaminhar via Secretaria-executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando, posteriormente, ao plenário do Conselho.

Artigo 24 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

- I - Representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;
- II - Coordenar as assembleias do CMS;
- III - Criar mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das assembleias;
- IV - Convocar as assembleias ordinárias ou extraordinárias;
- V - Apreciar e aprovar a pauta nas reuniões da mesa diretora;
- VI - Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- VII - Resolver as questões de ordem;
- VIII - Promover e regular o funcionamento do CMS, como responsável pela sua administração, solicitando às autoridades competentes, as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;
- IX - Exercer, nas assembleias, o direito de voto de qualidade, no caso de empate;
- X - Corresponder-se em nome do CMS;
- XI - Assinar as Resoluções, observando o disposto no Artigo 31 deste Regimento;
- XII - Decidir, aprovar, com a Mesa Diretora, acerca de assuntos emergenciais, informando antecipadamente o assunto aos conselheiros, por meio eletrônico e submetendo o seu ato à deliberação do Plenário, em assembleia subsequente;

Artigo 25 - É atribuição do Vice-Presidente substituir o presidente em

suas faltas e impedimentos legais e desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.

Artigo 26 - São atribuições do (a) secretário (a) Geral:

- I - Auxiliar o Presidente do CMS na condução do plenário;
- II - Acompanhar o andamento das comissões permanentes ou transitórias e grupos de trabalho formados pelo CMS;
- III - Acompanhar, via Secretaria-executiva, as deliberações do Plenário do CMS;

Artigo 27 - O CMS contará com uma Secretaria-executiva que funcionará como suporte técnico administrativo às suas atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria-executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade apoiar técnica e administrativamente o CMS, às Comissões e Grupos de Trabalho.

Artigo 28 - Compete à Secretaria-executiva:

- I - Executar os trabalhos de natureza administrativa do CMS;
- II - Instruir processos e encaminhá-los aos setores competentes e à Mesa Diretora;
- III - Organizar para aprovação da Mesa Diretora a pauta das assembleias;
- IV - Tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das assembleias do CMS;
- V - Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Auxiliar a Mesa Diretora durante as assembleias e prestar esclarecimentos, durante o debate, sem direito de voto;
- VII - Elaborar as atas das assembleias do CMS;
- VIII - Organizar a documentação e o banco de dados do CMS;
- IX - Encaminhar convocações e correspondências devidas;
- X - Organizar e dar encaminhamento para publicação às deliberações do CMS;
- XI - Atualizar os meios de comunicação do CMS;

Artigo 29 - Os recursos humanos a serem utilizados na Secretaria-executiva do CMS deverão ser profissionais da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (PMCN).

- I - O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS.
- II - Proporcionará infraestrutura e recursos necessários para o cumprimento de suas funções.
- III - Garantirá orçamento específico, espaço físico, assessoramento técnico.
- IV - A Mesa Diretora apreciará o perfil dos candidatos e encaminhará para apreciação e aprovação do plenário;

V - O Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

VI - O Secretário(a) Executivo(a) será nomeado(a) pelo Prefeito;

VII - qualquer alteração na organização do Conselho de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor municipal;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - As deliberações do CMS, de acordo com a legislação vigente, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 31 - O documento competente para divulgar as decisões do CMS, para todos os efeitos legais, será a Resolução, assinada pelo Presidente do Conselho, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito em um prazo de trinta (30) dias, dando-lhe a devida publicidade.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem apresentada ao CMS a justificativa do Gestor a ser apreciada na assembleia seguinte, os conselheiros poderão recorrer ao Ministério Público.

§ 2º - O Plenário do CMS poderá manifestar-se também por meio de recomendações e moções.

Artigo 32 - Os conselheiros eleitos para os cargos da Mesa Diretora poderão participar como membro das comissões permanentes constituídas pelo CMS.

Artigo 33 - Não havendo assembleia por falta de quórum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de vinte e quatro (24) horas.

Artigo 34 - Em caso de vacância da Presidência a mesma será ocupada pela Vice-Presidência. O (A) Secretário(a) Geral passa então a ser Vice-Presidente e haverá eleição para novo(a) Secretário(a) Geral, cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago, observado o disposto no Art. 20.

Artigo 35 - O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por dois terços (2/3) do CMS em assembleia convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Artigo 36 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão decididas por maioria simples do CMS.

Artigo 37 - Este Regimento, aprovado pelo plenário do CMS, homologado pelo Prefeito, entrará em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais nº 8.080/90, do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº

8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Complementar nº 141/12 e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Coelho Neto Maranhão, 06 de fevereiro de 2018.

Valdik Lopes da Silva.

Presidente de CMS.

Portaria nº 278/2017.

Olímpia de Oliveira Vieira Delgado.

Secretária Municipal de Saúde.

Portaria nº 269/2017.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 37 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

RESOLUÇÃO CMS Nº08 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMS Nº08 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Conselho de Saúde, situada na rua Dr. Luiz Raimundo s/n centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

*** ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO - MARANHÃO.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto, 06 de fevereiro de 2018.

Valdik Lopes da Silva.

Presidente de CMS.

Portaria nº 278/2017.

Olímpia de Oliveira Vieira Delgado.

Secretária Municipal de Saúde.

Portaria nº269/2017.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 37 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

ERRATA: TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2018 - SEMAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SEMAS

No Contrato: Onde se lê: CONTRATO Nº 002/2018 - IPSMCN. Leia-se: CONTRATO Nº 002/2018 - SEMAS. Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA. 26 de Fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 013/2018, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 09 de março de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 19 de fevereiro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 014/2018, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO). O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 11:00h, do dia 09 de março de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 19 de fevereiro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 015/2018, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) PARA A MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 14:00h, do dia 09 de março de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 19 de fevereiro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 016/2018, cujo objeto trata da

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 12 de março de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 19 de fevereiro de 2018. Edson da Silva Santos – Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 017/2018, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 13 de março de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 19 de fevereiro de 2018. Edson da Silva Santos – Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 004/2018, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA PARA ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, VISANDO LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO.** O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 14 de março de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste

Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 19 de fevereiro de 2018. Edson da Silva Santos – CPL.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.111/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

*Extrato de Contrato Nº 01.111/2017. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.041/0001-70 e a empresa: J A B MAGALHÃES FILHO – EPP, CNPJ nº 10.509.014/0001-99. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE,** conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO DO ESTADO DO MARANHÃO. VALOR GLOBAL: **R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).** PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas Prefeito Municipal – CPF nº 996.013.973-53 – Contratante – Contratante e a empresa: J A B MAGALHÃES FILHO – EPP. Representada pelo Sr. José Augusto Benigno Magalhães Filho, Contratada, portador do RG nº 73032897-0 SEJSP/MA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2017- Assessoria Jurídica.*

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2018. Processo Administrativo nº 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. OBJETO: locação de Maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: R\$ 194.925,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria de Infraestrutura; 04.122.0052.2042 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/2018 a 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA**

ASSINATURA: 15.01.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 15 de janeiro 2018.
TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2018. Processo Administrativo nº 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de Maquinas pesadas para atender as necessidades do gabinete do prefeito do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** R\$ 130.985,00 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0202 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0052.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/2018 a 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.01.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 15 de janeiro 2018.
TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2018. Processo Administrativo nº 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. **OBJETO:** locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** R\$ 39.675,00(trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0204 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 04.122.0052.2006 - Manutenção da Sec. de Adm. De Recursos Humanos ; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/2018 a 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei

Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.01.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e João Antônio do Nascimento Neto, CPF - 001.557.653-10 Representante da empresa CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 19.850.235/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 15 de janeiro 2018.
TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2018. Processo Administrativo nº 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº 04.022.585/0001-00. **OBJETO:** locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR:** R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0212 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; 12.122.0052.2025 - Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/01/2018 a 31/12/2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15.01.2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marcos Paulo Silva Oliveira, CPF - 641.791.33-34 Representante da empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP CNPJ nº04.022.585/0001-00. Feira Nova do Maranhão, 15 de janeiro 2018.
TIAGO RIBEIRO DANTAS - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando à futura Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais Odontológico, Laboratoriais, Permanentes e Materiais de Limpeza Hospitalar, destinados aos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica,

Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2018.

Gerenciador Responsável pela Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa, 125 Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Email: cpl.fortnog@outlook.com

- **EMPRESA: EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

CNPJ Nº 22.778.969/0001-20	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua D nº 95 - Bairro Parque Independência - CEP: 65.800-00 - Imperatriz/Ma.	
TELEFONE: (99) 3525 - 1433/3075 - 6080	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: exatamedicamentos@hotmail.com	REPRESENTANTE: Maria Sara Galdino Paula - Sócia Proprietária.
RG Nº 04432011601, DETRAN/MA	CPF Nº 014.253.883-37

Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa, 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Email: cpl.fortnog@outlook.com

• **EMPRESA: D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

LOTE I-Farmácia Básica						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ACIDO FÓLICO 5MG	24.000	CPR	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
9	AZITROMICINA 500MGCPR	5.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
16	DEXAMETASONA CRÊMIO GR	2.000	TB	SOBRAL	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
17	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	1.200	FR	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 2.112,00
19	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	2.400	FR	NATULAB	R\$ 1,34	R\$ 3.216,00
24	ERITROMICINA 250MG 60ML	100	FR	PRATI	R\$ 8,58	R\$ 858,00
30	IBUPROFENO 600MG CPR.	15.000	CPR	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
34	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	1.500	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 240,00
45	PENICILINA BENZATINA600 U.I INJ.	300	FR	TEUTO	R\$ 16,52	R\$ 4.956,00
48	PREDNISONA 5MG	3.000	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 330,00
51	SINVASTATINA 40 MG	6.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
52	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	150	TB	PRATI	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
53	SORO REIDRATANTE PÓ	1.200	ENV	NATULAB	R\$ 0,82	R\$ 984,00
57	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	3.000	FR	NATULAB	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
						R\$ 3.791,00
LOTE II-HD e AR -Hipertensão e Diabetes/ Asma e Renite						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	ENALAPRIL DE 20MG COMP.C/500 UND	20.000	CPR	SANVAL	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
10	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	36.000	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
13	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP. C/500 UND	12.000	CPR	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 480,00
						R\$ 4.240,00
LOTE III-Injetáveis.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	36	CX	TEUTO	R\$ 515,70	R\$ 18.565,20
11	BUPIVACAÍNA PESADA AMP 200MG/4ML (CX C/40)	12	CX	CRISTALIA	R\$ 655,95	R\$ 7.871,40
12	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP.	24	CX	NOVAFARMA	R\$ 72,60	R\$ 1.742,40
16	CIEMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	36	CX	HYPOFARMA	R\$ 89,60	R\$ 3.225,60
24	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML C/50 AMP	12	CX	NOVAFARMA	R\$ 49,80	R\$ 597,60
26	DESLANOSÍDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	18	CX	U.QUIMICA	R\$ 91,50	R\$ 1.647,00
32	DIPIRONA INJ.500MG AMP 2ML C/100 AMP	100	CX	FARMACE	R\$ 72,60	R\$ 7.260,00
35	DOBUTAMINA 12,5MG/ML (CX C/10)	12	CX	HYPOFARMA	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
39	EFEDRIN 50MG/ML	12	CX	U.QUIMICA	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
44	FENTANIL 78,5MCG (CX C/50)	8	CX	U.QUIMICA	R\$ 72,60	R\$ 580,80
45	GETAMICINA 20 MG C/ 50 AMP.	36	CX	NOVAFARMA	R\$ 63,00	R\$ 2.268,00
53	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CLUT. 0 C/50 UND	6	CX	CRISTALIA	R\$ 421,00	R\$ 2.526,00
54	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP	35	CX	NOVAFARMA	R\$ 215,00	R\$ 7.525,00
63	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP	24	CX	ISOFARMA	R\$ 32,65	R\$ 783,60
65	METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML	500	FR	FARMACE	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
66	NALOXONA 0,4MG/ML	6	CX	HIPOLABOR	R\$ 89,00	R\$ 534,00
67	NORADRENALINA 8MG/4ML (CX C/50)	5	CX	HYPOFARMA	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
80	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML	24	CX	SANVAL	R\$ 256,90	R\$ 6.165,60
83	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	120	CX	FARMACE	R\$ 98,50	R\$ 11.820,00
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	200	CX	FARMACE	R\$ 87,60	R\$ 17.520,00
87	SORO Glicofisiológico 500ML C/24 FR	150	CX	FARMACE	R\$ 98,60	R\$ 14.790,00
88	SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 24 FRASCOS	120	CX	FARMACE	R\$ 67,70	R\$ 8.124,00
89	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 24 FRASCOS	120	CX	FARMACE	R\$ 62,25	R\$ 7.470,00
91	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/24 FR	60	CX	FARMACE	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00
92	SORO HIDRATANTE C/50 ENV	20	CX	NATULAB	R\$ 41,00	R\$ 820,00
102	TENOXCAM 20 MG C/ 50 AMP	80	CX	U.QUIMICA	R\$ 285,00	R\$ 22.800,00
105	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP	8	CX	HALEXISTAR	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
						R\$59.171,20
LOTE IV-Materiais Hospitalares						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	240	CX	SR	R\$ 7,45	R\$ 1.788,00
5	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	240	CX	SR	R\$ 7,85	R\$ 1.884,00
7	AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50	24	CX	UNIVER	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
10	AGULHA P/ SUTURA CORTANTE nº 03	36	PC	PROCARE	R\$ 15,00	R\$ 540,00
19	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	24	UND	JPROLAB	R\$ 2,93	R\$ 70,32
23	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	200	DZ	REAL MINAS	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
28	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	15	CX	ORTOFEN	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
30	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	12	PCCU	JPROLAB	R\$ 51,00	R\$ 612,00
31	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	120	PCT	AMERICA	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
36	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	6.000	UND	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
47	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	36	CX	SHALON	R\$ 97,30	R\$ 3.502,80
64	FILME P/ RAO-X 18X24 C/100 PELICULAS	12	CX	IBF	R\$ 139,95	R\$ 1.679,40
65	FILME P/ RAO-X 24X30 C/100 PELICULAS	12	CX	IBF	R\$ 232,90	R\$ 2.794,80
66	FILME P/ RAO-X 30X40 C/100 PELICULAS	12	CX	IBF	R\$ 388,80	R\$ 4.665,60
69	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M	15	RL	ULSTAR	R\$ 58,50	R\$ 877,50
71	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	150	CX	MEDLEVESOHN	R\$ 53,40	R\$ 8.010,00

Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa, 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Email: cpl.fortnog@outlook.com

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018. CONTRATO 01.20022018/PP0012018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA e a empresa J. A. DE SILVA COMERCIO-ME (COMERCIAL DIOLINO II), Rua do Comercio, Nº 233 - Centro, Governador Luiz Rocha - MA - CEP: 65.950-000, CNPJ: 12.537.476/0001-45. **OBJETO** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 112.301,85 (Cento e doze mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos) valor para a secretaria municipal de administração. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** Jose Araújo de Silva **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 20 de fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018. CONTRATO 02.20022018/PP0012018 -

PARTES: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA e a empresa J. A. DE SILVA COMERCIO-ME (COMERCIAL DIOLINO II), Rua do Comercio, Nº 233 - Centro, Governador Luiz Rocha - MA - CEP: 65.950-000, CNPJ: 12.537.476/0001-45. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.891,45 (Cento e onze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) valor para a secretaria municipal de saúde. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** Jose Araújo de Silva **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 20 de fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018. CONTRATO 03.20022018/PP0012018 -

PARTES: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA e a empresa J. A. DE SILVA COMERCIO-ME (COMERCIAL DIOLINO II), Rua do Comercio, Nº 233 - Centro, Governador Luiz Rocha - MA - CEP: 65.950-000, CNPJ: 12.537.476/0001-45. **OBJETO** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos,

materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.780,85 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), valor para a secretaria municipal de Assistência Social. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** Jose Araújo de Silva **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 20 de fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018. CONTRATO 04.20022018/PP0012018 -

PARTES: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA e a empresa J. A. DE SILVA COMERCIO-ME (COMERCIAL DIOLINO II), Rua do Comercio, Nº 233 - Centro, Governador Luiz Rocha - MA - CEP: 65.950-000, CNPJ: 12.537.476/0001-45. **OBJETO** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício fiscal de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.768,85 (Cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), valor para a secretaria municipal de Educação. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** Jose Araújo de Silva **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 20 de fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/20018.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. ADESÃO Nº 001/2018 Referencia: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2017-SRP de São Domingos do Maranhão- MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa C. MARX N. DE SÁ - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, N 176, Centro, Colinas - MA CEP: 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Est. 12.232.605-9. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.882,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** Carlos Marx Nobrega de Sá - **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 07 de Fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. ADESÃO Nº 001/2018 Referencia: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2017-SRP de São Domingos do Maranhão- MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa C. MARX N. DE SÁ - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, N 176, Centro, Colinas - MA CEP: 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Est. 12.232.605-9. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assitencia Social. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 34.145,50 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) . MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - CONTRATANTE. Carlos Marx Nobrega de Sá - CONTRATADA. GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 07 de Fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. ADESÃO Nº 001/2018 Referencia: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2017-SRP de São Domingos do Maranhão- MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa C. MARX N. DE SÁ - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, N 176, Centro, Colinas - MA CEP: 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Est. 12.232.605-9. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 65.314,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos) MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - CONTRATANTE. Carlos Marx Nobrega de Sá - CONTRATADA. GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 07 de Fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. ADESÃO Nº 001/2018 Referencia: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2017-SRP de São Domingos do Maranhão- MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017. PARTES: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa C. MARX N. DE SÁ - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, N 176, Centro, Colinas - MA CEP: 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Est. 12.232.605-9. OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018. VALOR GLOBAL R\$ 67.393,20 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS

- CONTRATANTE. Carlos Marx Nobrega de Sá - CONTRATADA. GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 07 de Fevereiro de 2018. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito.

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2018 Pregão Presencial nº 02/2018 A. R. P. nº 01/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME** CNPJ 28.829.027/0001-00. **OBJETO:** locação de estrutura para a realização de seminário. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/02/2018 a 17/03/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Johnson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração como Contratante e Genilton Lopes de Carvalho pela Contratada. Nova Iorque, 26 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2018 Pregão Presencial nº 02/2018 A. R. P. nº 01/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME** CNPJ 28.829.027/0001-00. **OBJETO:** locação de estrutura para a realização do evento do carnaval da ressaca. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.610,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e dez reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/02/2018 a 17/05/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Johnson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração como Contratante e Genilton Lopes de Carvalho pela Contratada. Nova Iorque, 26 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 905/2018 Inexigibilidade nº 01/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME** CNPJ 28.829.027/0001-00. **OBJETO:** contratação de Show Artístico com banda de renome regional. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08/02/2018 a 10/03/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93; **DATA DE**

ASSINATURA: 08/02/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA.

ASSINATURAS: Lindon Johnson Alves de Brito – Secretaria Municipal de Administração como Contratante e Genilton Lopes de Carvalho pela Contratada. Nova Iorque, 26 de fevereiro de 2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018 - O Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça da Matriz, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.565/0001-61, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e gestor desta ata de registro de preço, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração o senhor Lindon Johnson Alves de Brito, brasileiro, casado, CPF Nº 449.375.633-00 e RG Nº 052194362014-9 portaria de nomeação nº 02/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicada no dia 29/01/2018, processo administrativo nº 905, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ: 69.417.996/0001-31, localizada na inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.829.027/0001-00 e inscrição Estadual nº 125430701 e inscrição municipal nº 11028080-73, com sede social à Rua Gonçalves Moreira, Nº 1111 bairro: Centro na cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, CEP nº 65.665.000, representada pelo Senhor Genilton Lopes de Carvalho portador do CPF nº 814.565.903-59 e RG nº 82209697-8 expedida pela SEJSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São João dos Patos - MA, na Rua Gonçalves Moreira, nº 03: Bairro: Cajazeiras CEP nº 65565-000, doravante denominado **FORNECEDOR** de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e nos Decretos municipais nº 03 e 04/2017 e em conformidade com as disposições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1. DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS** promovidos e/ou apóia dos pela prefeitura municipal de Nova Iorque, classificados no Pregão Presencial nº 02/2018, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes. 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido. 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:** 2.1. A partir desta data, fica registrado, nesta prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor anteriormente identificado, registrado a seguir relacionado: **01 - FORNECEDOR - G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO
1	PALCO TIPO PRATICÁVEL: Palco forrado de carpete no Tamanho 8m x 4m 0,50 Centímetro de altura do chão para solenidade em Locais abertos e fechados	DIÁRIA	15	2.400,00
2	PALCO TIPO I: Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	12	6.450,00
3	PALCO TIPO II: Palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	12	4.350,00
4	GRID/BOX TRUSS: Estrutura metálica modular fabricada em alumínio Q30 linha pesada, de 01 metro de comprimento estilo cubo de 4 faces de 30cm cada face.	METRO	350	44,50

5	<p>SOM TIPO I: PA: 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco. .Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF. 12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p>	DIÁRIA	10	7.480,00
---	---	--------	----	----------

6	<p>SOM TIPO II: PA - 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multe efeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré - amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas.02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA 16 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS.15 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD01 aparelho de DVD player.01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set Fios e cabos para a ligação de sistema01 not book para gravação ou equipamento similar MONITOR 01 console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas, e 08 saídas para o side fill 02 side fills com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas).24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 04 caixas de sub 1x18"04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria.03 sistemas de monitores in ear sem fio incluindo fones auriculares.100 cabos de microfones70 pedestais16 garras08 sub multicabos de 12 vias Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com frequência fixa, 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulado com reverb, e 100 watts02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts02 "caixas industrializadas para contra baixos com 08 falantes de 10" , ou um falante de 15" e 04 falantes de 10"18 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2m x 1 m. com rodas e travamentos para acoplagem das peças.02 aparelhos de palco sendo 01 para baixo e 01 para guitarra.01 mesa analógica reserva.</p>	DIÁRIA	15	5.980,00
7	<p>SOM MECÂNICO: Som mecânico de médio porte com suporte para atender eventos nos quais não haverá apresentações de bandas musicais. (Palestras e Conferências)</p>	DIÁRIA	20	1.990,00
8	<p>GERADOR: 01 (um) Grupo Gerador em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fazes e 220 Volts faze/ neutro, ciclagem de 60Hets, cabos de AC com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade.</p>	DIÁRIA	20	2.475,00
9	<p>BANHEIRO QUÍMICO: Sanitários químicos portáteis de polietileno de alta densidade 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de altura, por 1,10 (um metro e dez centímetros) de largura, 1,20 (um metro e vinte centímetros) de comprimento e capacidade de 227,00 litros. Modelo Stand</p>	UND/ DIÁRIA	20	245,00
10	<p>TRIO ELÉTRICO TIPO I: Caminhão trucado com no mínimo 13 metros de comprimento, 4,20 metros de altura e 3,20 metros de largura; palco como no mínimo 3,00 metros x 9,00 metros com cobertura; 02 sobre palcos com no mínimo 3,00 x2,00 metros; Gerador de no mínimo 90KWA; Sistema de som com potência mínima de 60.000 watts.</p>	DIA	2	15.980,00

11	<p>TENDA 5 X 5m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laminado de PVC calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; - Resistência a rasgos; - Maior flexibilidade; - Bloqueador solar para diminuir o calor (exceto na lona cristal); - Estáveis em relação às variações de temperaturas; - Tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV/IV; - Material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas); - Certificado de flamabilidade IPEI - Centro de Pesquisas Têxteis DA ESTRUTURA DA TENDA - Tendas: 5x5m; - Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa - Pé direito lateral de 2,50m a 5,0m; - Altura central de 4,50m a 7,50m; - Estrutura de ferro com pintura prata ou galvanizada a fogo; - Dispensa fundações; não é necessário habite-se; isento de IPTU; - Fixação no solo através de pontaletes de ferro, sapatas, cintas-catracas ou cabos de aço; - Fabricação conforme normas técnicas ABNT NBR 	UND/ DIÁRIA	50	449,00
12	<p>TENDA 10 X 10m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Laminado de PVC calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade; - Resistência a rasgos; - Maior flexibilidade; - Bloqueador solar para diminuir o calor (exceto na lona cristal); - Estáveis em relação às variações de temperaturas; - Tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV/IV; - Material de alta resistência e autoextinguível (não propaga chamas); - Certificado de flamabilidade IPEI - Centro de Pesquisas Têxteis DA ESTRUTURA DA TENDA - Tendas: 10x10m; - Modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa - Pé direito lateral de 2,50m a 5,0m; - Altura central de 4,50m a 7,50m; - Estrutura de ferro com pintura prata ou galvanizada a fogo; - Dispensa fundações; não é necessário habite-se; isento de IPTU; - Fixação no solo através de pontaletes de ferro, sapatas, cintas-catracas ou cabos de aço; - Fabricação conforme normas técnicas ABNT NBR 	UND/ DIÁRIA	5	1.195,00
13	<p>SERVIÇO DE PESSOAL:</p> <p>Seguranças altamente preparados e identificados para darem cobertura às festas populares no município de Nova Iorque.</p>	DIA	150	197,00
14	<p>LOCAÇÃO DE STAND CLIMATIZADO 4X4:</p> <p>Locação, montagem e desmontagem de estande de tamanho 10,0m x 10,0m, com 2 portas (uma de entrada e uma de saída) com piso elevado em madeira, com carpete, paredes com painéis TS dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio adonisados, iluminação com lâmpadas de 200 watts ou equivalente e 10 tomadas monofásica, testeira na parte frontal do estande para aplicação de vinil adesivo, com revestimento de carpete, fechada e climatizada com 04 ar condicionados de 10.000 BTUS.</p>	UNID	2	2.995,00
15	<p>MESA DE PLÁSTICO:</p> <p>Mesa plástica quadrada ou redonda na cor branca de 4 lugares;</p>	UND / DIA	300	6,50
16	<p>CADEIRAS DE PLÁSTICO:</p> <p>Conjunto composto por 04 cadeiras de plástico, com braço, na cor branca;</p>	UND / DIA	1200	4,75
17	<p>CADEIRAS DE PLÁSTICO:</p> <p>Conjunto composto por 04 cadeiras de plástico, sem braço, na cor branca;</p>	UND / DIA	1200	3,90

18	SHOW PIROTÉCNICO: Com fogos do tipo Folha seca de 5", Cascata de Ouro de 5", Crossette Tricolor de 5", Tiro Seco Especial Prata/titanium de 5", Leque Orquídea (2 Morteiros 2", 2 Morteiro 3" mais 1 Morteir de 4" com efeitos diversos), Girândola Morteiro 4" 9 Tubos, Leque 3 Mosqueteiros (3 Morteiros de 3" com Efeitos diversos), Mar de fogo (120 tubos de 2"; 48 tubos de 1"1/2 e 36 tubos de 1"1/4 Efeito: Traçante verde, traçante vermelho, traçante prata, traçante ouro, vaso lilás, vaso azul, vaso verde, azul, prata, dourado, laranja, lilás, violeta, branco, amarelo e cores diversas; Duração: aproximadamente 3 Min)	DIA	3	7.780,00
19	Ornamentação temática de acordo o tema das festividades do município	UND	10	4.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente Ata; 3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: 4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. 4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração". 4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes. 4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA: 5.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme descrição na TR e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 01 (um) dia útil. **Parágrafo Primeiro** - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo** - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação. 5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município; 5.3. Em caso de divergência entre a TR e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis. 5.4. O prazo de entrega do material/serviço será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pelo Fornecedor. 5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão. 5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração. 5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES 6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: Advertência; Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: 7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93; 7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93; 7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Setor de Compras Municipal. 8.2. Em caso de divergência entre o TR e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada para adoção das providências cabíveis. 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento. 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento. 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada. 15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando: I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato; - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços; - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. 15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses: I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado. 15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será

feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro. 15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação. 15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. 15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata. 15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços. 16. DO FORO 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pastos Bons, estado da Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Nova Iorque (MA), 15 de fevereiro de 2018 - Lindon Johnson Alves de Brito Secretário Municipal de administração Órgão gestor desta ARP - Verônica Varão da Silva Chefe do Dep. de Cont. Interno e Compras Portaria nº 01/2017 - G. L. DE CARVALHO EVENTOS - ME CNPJ: 69.417.996/0001-31 Empresa Fornecedora.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE PIO XII, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA), COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP, COMO CONTRATADA

1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Locação de Veículos para o Município de Pio XII, que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA)**, como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, como **CONTRATADA**, referente ao **CONTRATO Nº 01/PP/23/2017. PROC. ADM. Nº 53/2017. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO - XII - MA. **CONTRATADA: M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, situada na Estrada do Buritizeiro, S/Nº, Povoado Santa Helena, Zona Rural, Pindaré Mirim - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.277/0001-02, neste ato representa pelo Sr. **Josefe Silva Cutrim**, portador da Cédula de Identidade nº 16074212000-5 GESP/MA e do CPF nº 030.969.153-26, e nos termos, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93**Fica aditivado o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/PP/23/2017** previsto no art. 57 da lei 8.666/93, conforme **Pregão Presencial Nº 23/2017, Processo Administrativo Nº 53/2017**, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes, conforme proposta, parte integrante deste Aditivo.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TIPO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO CAMIONETE 4X4, AR-CONDICIONADO, DIESEL, 4 PORTAS, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, COM CONDUTOR.	UND	1	5648,94	R\$ 5.648,94
2	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS, DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2007, COM CONDUTOR.	UND	2	6213,36	R\$ 12.426,72
3	VEICULO TIPO VAN, DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2007, COM CONDUTOR.	UND	1	5017,07	R\$ 5.017,07
4	VEICULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES SENTADOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI CONFORME ART. 107 E ART. 108 DA LEI Nº 9503/97	UND	1	10109,59	R\$ 10.109,59
TOTAL					R\$ 33.202,32

Valor do Contrato/Mensal **R\$ 33.202,32 (trinta e três mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos)**.E as outras clausulas ainda continuam inalteradas.E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para

um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.**VALIDADE DO CONTRATO: 90 dias após a assinatura do contrato.**-PIO XII (MA), em 03 de janeiro de 2018.-**Município de PIO XII-MA**-Prefeitura Municipal de PIO XII-**Marcia de Moura Costa-Secretária Municipal de Educação**-Contratante.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE PIO XII, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA), COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP, COMO CONTRATADA

2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Locação de Veículos para o Município de Pio XII, que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA)**, como **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, como **CONTRATADA**, referente ao **CONTRATO Nº 01/PP/23/2017. PROC. ADM. Nº 53/2017. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO - XII - MA. **CONTRATADA: M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, situada na Estrada do Buritizeiro, S/Nº, Povoado Santa Helena, Zona Rural, Pindaré Mirim - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.277/0001-02, neste ato representa pelo Sr. **Josefe Silva Cutrim**, portador da Cédula de Identidade nº 16074212000-5 GESP/MA e do CPF nº 030.969.153-26, e nos termos, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93**Fica aditivado o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/PP/23/2017** previsto no art. 57 da lei 8.666/93, conforme **Pregão Presencial Nº 23/2017, Processo Administrativo Nº 53/2017**, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes, conforme proposta, parte integrante deste Aditivo.

ITEM	SECRETARIA DE URBANISMO	TIPO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
8	CAMINHÃO TIPO 3/4, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2007, COM CONDUTOR.	UND	2	4933,12	R\$ 9.866,24
9	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 12m³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2007, COM CONDUTOR.	UND	2	6331,51	R\$ 12.663,02
10	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 8m³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2007, COM CONDUTOR.	UND	1	4969,67	R\$ 4.969,67
11	VEICULO TIPO CAMIONETE 4X4, AR-CONDICIONADO, DIESEL, 4 PORTAS, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, COM CONDUTOR.	UND	1	5648,94	R\$ 5.648,94
TOTAL					R\$ 33.147,87

Valor do contrato/mensal **R\$ 33.147,87 (trinta e três mil cento e**

quarenta e sete e oitenta e sete centavos). E as outras cláusulas ainda continuam inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. **VALIDADE DO CONTRATO: 90 dias após a assinatura do contrato-PIO XII (MA), em 03 de janeiro de 2018.-Município de PIO XII-MA-Prefeitura Municipal de PIO XII-José Orlando Dutra Vieira-Secretária Municipal de Urbanismo-Contratante.**

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria n° 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 12 de março de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, diversos, destinados à composição da merenda escolar, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 27 de fevereiro de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria n° 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 06/2013 Lei. n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 12 de março de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades de aperfeiçoamento, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site:

<http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 27 de fevereiro de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal.**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria n° 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 13 de março de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse desta Administração Pública. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 27 de fevereiro de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria n° 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 06/2013 e Decreto Municipal 041/2015, Lei. n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 13 de março de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ribamar Fiquene- MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 27 de fevereiro de 2018. Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017, fundamentado no Pregão Presencial nº016/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada ASP - AUTOMAÇÃO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Locação de Aplicativos de sistema de Contabilidade Pública. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Nona do Contrato Inicial, do prazo de vigência, prorrogando o mesmo até 31/12/2018 a partir da data de sua assinatura. Alteração da Cláusula Oitava, do valor do Contrato inicial, aditivando o mesmo em R\$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), com base no Artigo 57 C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 02 de Janeiro de 2018. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. ASP - Automoção e Produtos de Informática Ltda - Marcos Augusto Bezerra Barroso - Sócio Proprietário.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
23.08.02.2017****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

O Município de Riachão celebra o Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 23.08.02.2017 do Pregão Presencial nº 026/2017 - Processo Administrativo nº 028/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA. **Contratada:** AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Software Para Atender A Contabilidade Em Geral Do Município De São Félix De Balsas. **Cláusula Primeira:** O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 23.08.02.2017 por 12(doze) meses. **Vigência:** 01.01.2018 até 31.12.2018. **Cláusula Segunda:** O valor do presente contrato é de R\$ 26.047,80 (Vinte e Seis Mil Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos). **Cláusula Terceira:** Fonte de Recurso: 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA 04 123 0052 2.014 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data de Assinatura:** 28/12/2017. **Base Legal:** art. 57, Inciso II da **Lei Federal nº 8.666/93.** **Assinam:** Pelo Município de São Félix de Balsas - MA: Márcio Dias Pontes - Prefeito Municipal. Pela empresa AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA: Kátiuscia Aranha Ferreira, portadora CPF nº 638.895.103-10. SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, 30 de Dezembro de 2017. Márcio Dias Pontes, Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018. Regulamenta a convocação para a realização da Conferência Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Brejão/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 00, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir a etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional de Educação e da 1ª Conferência Nacional Popular de Educação, bem como a Conferência Maranhense de Educação - COMAE 2018; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação - FNE, o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que estabeleceu a realização da 3ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018, cujo tema central é "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"; **CONSIDERANDO** a necessidade de discutir e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015-2025. **DECRETA: Art. 1º** Fica convocada a **Conferência Municipal de Educação de São Francisco do Brejão,** a ser realizada no dia 02 de março de 2018, na Escola Municipal Tobias Barreto, sob a coordenação da Comissão Organizadora Temporária, Etapa Municipal, para a 1ª Conferência Nacional de Educação - 3ª CONAE/2018. **Art. 2º** A Conferência Municipal de Educação 2018 tem por objetivo:- Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento Referência da 3ª CONAE/2018, da 1ª Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE e no Plano Municipal de Educação;- Discutir e avaliar as metas, estratégias e o cumprimento do Plano Municipal de Educação, além de propor políticas e ações que indiquem responsabilidades, corresponsabilidade, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de educação;- Reunir diversas informações qualitativas e quantitativas que possibilitem a retomada do planejamento sobre a realidade educacional brejoense;- Assegurar um espaço de escuta e debate igualitário, de discussão, proposição,

acompanhamento e avaliação de metas educacionais, com impacto nacional e estadual, em que o município seja parte atuante. **Art. 3º** A Conferência Municipal de Educação é presidida pela Comissão Organizadora Temporária, instituída a fim de articular a realização da Conferência. **1º** A Comissão Organizadora Temporária, responsável pela coordenação da Conferência Municipal, será composta pelos seguintes representantes:- 01 (um/a) representante da Comissão Coordenadora, designado por Portaria, responsável pelo processo de monitoramento e avaliação do Plano;- 02 (dois) representantes da Equipe Técnica, designada por Portaria, responsável pelo processo de monitoramento e avaliação do Plano;- 01 (um/a) representante dos/as trabalhadores/as em educação;- 01 (um/a) representante dos/as estudantes;- 01 (um/a) representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as. **2º** A Comissão Organizadora Temporária tem como atribuição, definir os aspectos organizativos e operacionais da realização da Conferência em âmbito local, e adotar todas as providências para instituição legal do Fórum Permanente de Educação, observando no que couber às orientações do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Nacional Popular de Educação. **Art. 4º** Na Conferência Municipal de Educação, o debate primará pela qualidade, a garantia do processo democrático, o respeito à autonomia, a pluralidade, a representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica da educação, bem como, o fortalecimento da articulação entre os entes federados. **Art. 5º** Os participantes da Conferência Municipal de Educação, elegerão democraticamente, em conformidade com o regimento interno da COMAE, os/as delegado/as e respectivos suplentes, que participarão da Conferência Internacional de Educação. **Art. 6º** As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e por recursos de outras fontes parceiras. **Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Temporária. **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão**, Estado do Maranhão, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito). **Adão de Sousa Carneiro, Prefeito.**

Autor da Publicação: DAVI CARPEGIANE DE SOUSA

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Tue Feb 27 06:00:32 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)